



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870  
SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1149/94 -

**EMENTA:** Corrige vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 21.09.94, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DA PREFEITA, em 28 de setembro de 1994

  
CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO

- Prefeita -

Art. 1º - Ficam reajustados os salários de todos os Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro, na seguinte forma: 50%(cinquenta por cento), retroagido seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de Setembro de ano em curso.

Art. 2º - Fica fixada em 50%(cinquenta por cento) dos vencimentos, a representação dos Secretários Legislativo, Executivo e de Finanças.

Art. 3º - Fica fixado uma gratificação de função em 50%(cinquenta por cento) dos vencimentos, para os ocupantes dos Cargos de Consultor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretor de Patrimônio, Assessor de Imprensa, Secretário Geral, Tesoureiro e Assessor Parlamentar.

Art. 4º - Fica concedido o adicional "quebra de Caixa" do Tesoureiro no valor correspondente a 20%(Vinte por cento) dos seus vencimentos.

Art. 5º - Fica fixado o valor de cada quota do salário-família em 3%(três por cento) sob o valor do menor vencimento pago aos funcionários efetivos desta Câmara Municipal.





# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1149/94 -

Art. 6ª - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Câmara Municipal, 21 de setembro de 1994.

  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

  
PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1ª Secretário -

  
JOSÉ ESMERALDO SAMPAIO BRITO

- 2ª Secretário -